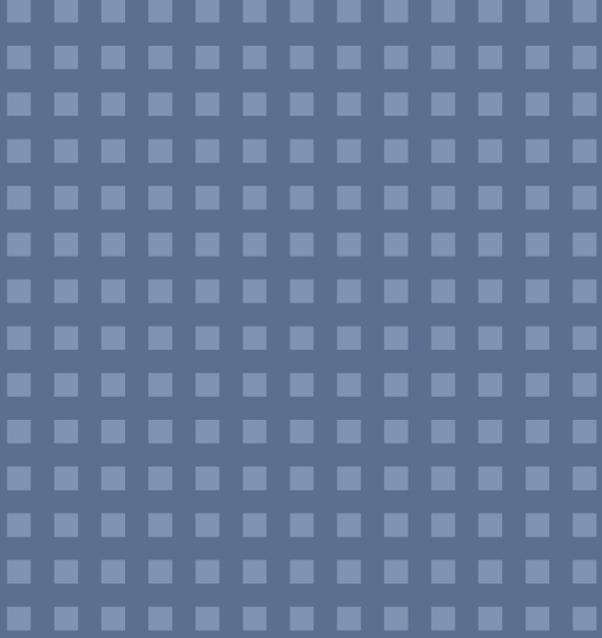
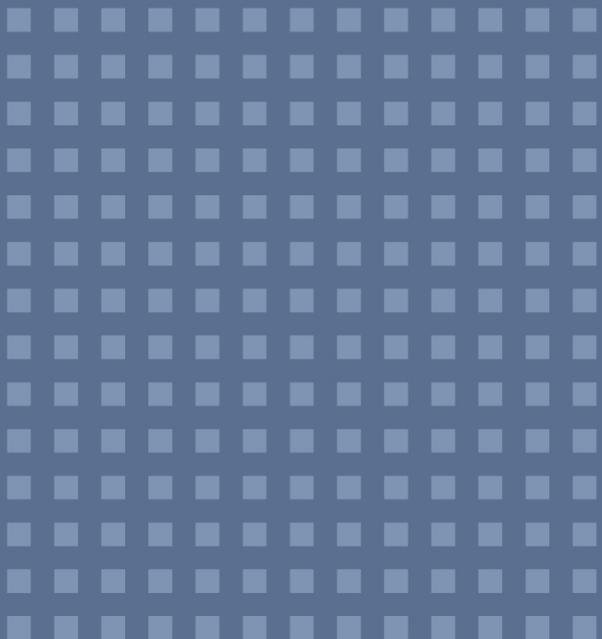


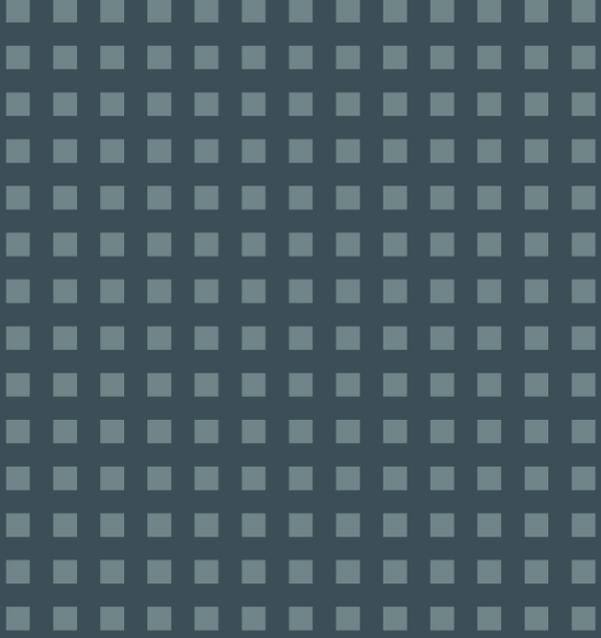
CÓDIGO DE
CONDUTA E
INTEGRIDADE
DA PRODESP



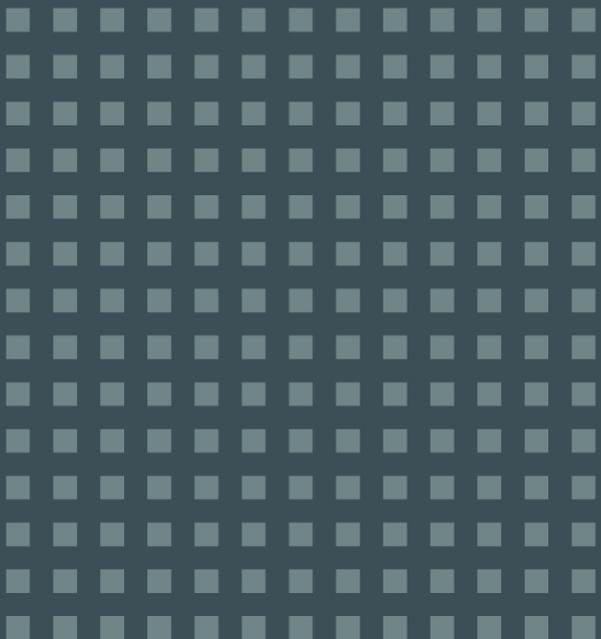
ÍNDICE



A importância do Código de Conduta e Integridade da Prodesp	05
Missão, Visão e Valores	07
1 – Princípios, Diretrizes e Compromissos da Prodesp	09
2 - A Prodesp e as partes interessadas	10
3 - Condutas e Compromissos nas Relações Corporativas	10
3.1–Comitês, Administradores, Conselheiros Fiscais, Empregados e outras partes interessadas	10
3.1.1 - Condutas Comportamentais Esperadas	10
3.1.2 –Condutas Comportamentais Vedadas	11
3.1.3 – Conflito de Interesses	11
3.1.4 - Condutas relacionadas à Segurança da Informação	11
3.1.5 - Condutas relacionadas ao Portal Corporativo, à Internet e às Mídias Sociais	12
3.1.6 - Condutas relacionadas à imagem e à identidade da Prodesp	12
3.1.7 - Condutas relacionadas a patrocínios e doações.....	12
3.2 – Estagiários, Jovens Aprendizes e outros agentes.....	12
3.3 - Clientes	12
3.4 - Fornecedores e Prestadores de Serviços	13
3.5 - Parceiros	13
3.6 - Governo	13
3.7 - Imprensa	13
3.8 - Sindicatos, Associações e Entidades de Classe	13
3.9 - Sociedade	13
3.10 - Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável	13
4 - A prática do Código de Conduta e Integridade da Prodesp	14
4.1 – Treinamento e Certificação Anual	14
4.2 - Revisão e Atualização do Código	14
4.3 – Comitê de Ética.....	14
4.4 - Violação do Código	14
4.5 – Canal de Denúncias	14
4.6 - Política de Consequências.....	15
4.7 – Esclarecimento de Dúvidas	15
5 - Anexos	15
5.1 - Legislação aplicável	15



APRESENTAÇÃO



A importância do Código de Conduta e Integridade da Prodesp

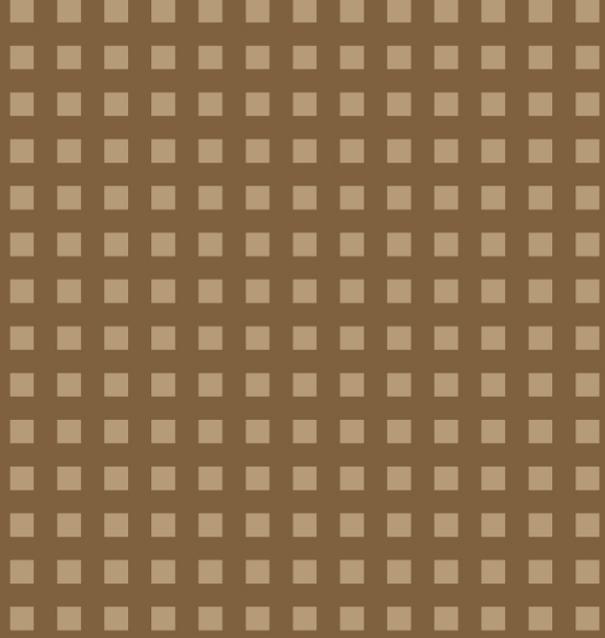
As empresas buscam, de maneira incessante, garantir a sua identidade, imagem e reputação. Por isso, cada vez mais, empenham-se em criar códigos de conduta e integridade para adequar a atuação dos administradores da Empresa, Conselho Fiscal, Comitês, empregados e outras partes interessadas à estratégia corporativa e tornar públicos os compromissos, as condutas e os valores.

O Código de Conduta e Integridade da Prodesp (Código) aborda a atuação da empresa à luz da governança corporativa, da ética, da excelência, da sustentabilidade, do respeito e da integridade. Sua implantação visa o fortalecimento da cultura corporativa, tornando-a mais transparente e promovendo as boas práticas profissionais. E mais, tem por função orientar e esclarecer dúvidas, conferir segurança ao trabalho, às iniciativas e às decisões rotineiras, com observância dos princípios corporativos expressos na Missão, na Visão e nos Valores da Prodesp, contemplados no Código. É um documento de referência para o relacionamento com os diferentes agentes com os quais a Prodesp interage.

A primeira versão deste Código foi publicada em 2013, com a denominação Código de Ética. A edição, que ora se apresenta, encontra-se revisada e ampliada em consonância com o disposto na Lei de Acesso a Informações, na Lei Anticorrupção e na Lei do Estatuto Jurídico das Empresas Estatais e respectivos decretos estaduais regulamentadores, bem como no Código de Ética da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Aprovado pelo Conselho de Administração da empresa em 22 de fevereiro de 2018, e parte integrante do Programa de Integridade da Prodesp, o presente código incentiva o respeito às leis, às normas e aos regulamentos internos, repudiando toda e qualquer forma de conduta irregular, ilícita ou antiética, tais como conflitos de interesses, atos de corrupção e fraudes, entre outros.

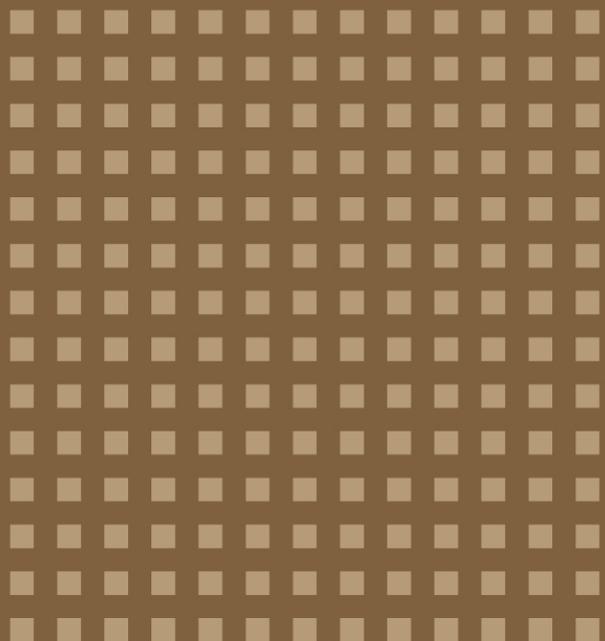
Taboão da Serra, 22 de fevereiro de 2018
Diretoria Executiva



MISSÃO

VISÃO

VALORES



MISSÃO

“Contribuir para a eficiência do setor público e para a simplificação da vida do cidadão por meio de soluções tecnológicas inovadoras”

VISÃO

“Ser referenciada pela excelência no provimento de soluções para o setor público”

VALORES

Foco no cliente

- Entender as necessidades do cliente
- Ser parceiro do cliente nos seus desafios
- Atender no prazo, com qualidade e preço competitivo

Compromisso com resultados

- Assumir compromissos junto ao cliente e internamente
- Empenhar-se para cumprir os compromissos assumidos
- Estimular os colegas de trabalho a ter a mesma postura

Inovação

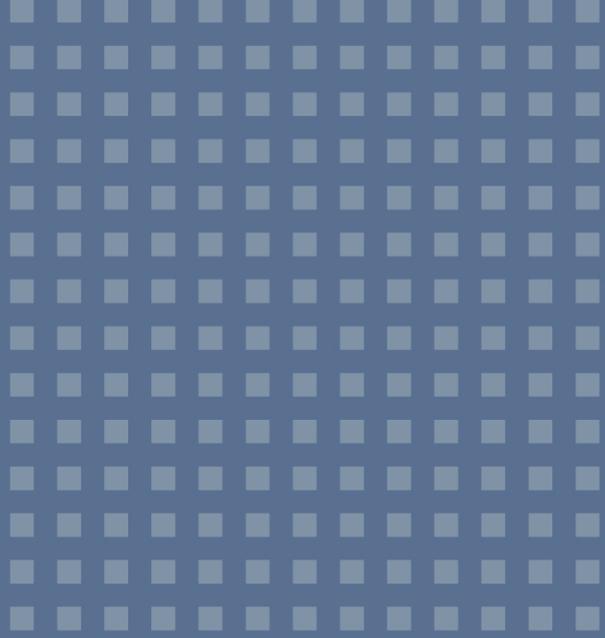
- Pensar fora do senso comum
- Questionar e desafiar as limitações
- Buscar alternativas para alcançar os resultados desejados

Ética

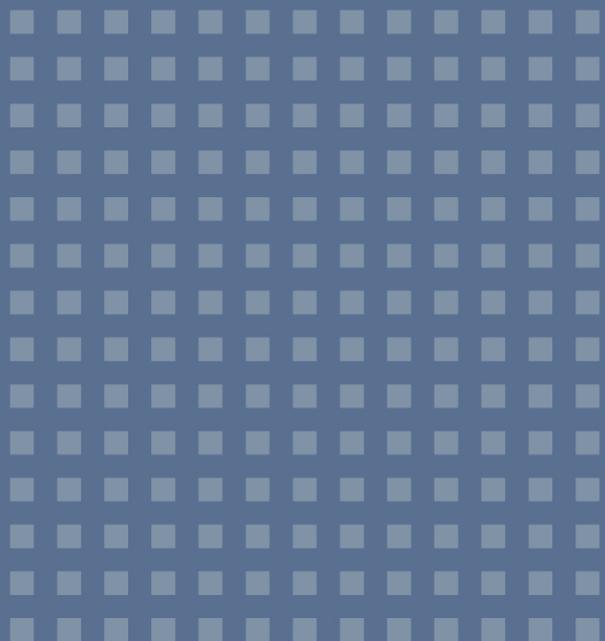
- Agir de forma íntegra, responsável e profissional
- Respeitar os princípios, valores e melhores práticas da cidadania

Senso de urgência

- Fazer o que tem de ser feito no tempo certo
- Não esperar para agir



CÓDIGO



1 Princípios, Diretrizes e Compromissos da Prodesp

- Propiciar aos seus empregados condições adequadas de segurança, saúde e qualidade de vida no trabalho.
- Estimular o processo de comunicação interna, por meio de debate de ideias, respeitando a diversidade de opinião.
- Valorizar o intercâmbio e a disseminação do conhecimento.
- Rejeitar posturas e atos que impeçam ou dificultem as rotinas de trabalho e a prestação de serviços, incentivando ações de cooperação e integração.
- Estimular relações de trabalho pautadas no respeito, integridade, honestidade, profissionalismo e responsabilidade.
- Intensificar as relações de trabalho por meio da comunicação clara, respeitosa, transparente e assertiva.
- Conduzir seus negócios com transparência, integridade, credibilidade e sustentabilidade, rejeitando e prevenindo conduta irregular, ilícita ou antiética, de forma a zelar pelos recursos públicos.
- Respeitar os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.
- Divulgar as informações da empresa, por meio de relatórios, balanços anuais e outros documentos, em conformidade com a legislação pertinente e a Política de Divulgação de Informações e de Porta-vozes.
- Observar, no que for aplicável, os princípios do Pacto Global e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas (ONU), de respeito aos direitos humanos, à cidadania, ao meio ambiente e à ética.
- Viabilizar os meios necessários para a identificação e apuração de irregularidades envolvendo a empresa.
- Combater todas as formas de preconceito e de discriminação em razão do sexo, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, cor, raça, convicção filosófica, crença religiosa, deficiência física ou mental, origem (nacionalidade e regionalidade) ou qualquer outra característica pessoal.
- Respeitar a legislação específica sobre os direitos humanos e as relações trabalhistas, de maneira a combater o trabalho escravo e infantil.
- Garantir a igualdade de oportunidades para todos os empregados, considerando as prerrogativas legais e organizacionais.
- Rejeitar todas as formas de assédio, intimidação, preconceito e discriminação, valorizando e promovendo um ambiente de trabalho harmonioso, criativo, de atitudes positivas e de respeito aos valores individuais.
- Preservar a reputação da empresa e fortalecer a imagem institucional.
- Valorizar as ações voltadas ao desenvolvimento social.
- Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho, da capacitação de seus empregados, do investimento em tecnologia e da inovação em gestão.
- Desenvolver suas atividades reconhecendo as necessidades e os direitos de todas as partes envolvidas.
- Manter canais de comunicação abertos, transparentes e objetivos, inclusive disponibilizando meios formais para a manifestação de opiniões, reclamações e denúncias.
- Atuar com ética, clareza e lealdade, fortalecendo as relações institucionais, de parceria e de negócios com clientes, fornecedores, entidades civis e governamentais e a sociedade em geral, preservando os interesses empresariais.

2 A Prodesp e as partes interessadas

A Prodesp, observada também a sua Política de Transações com Partes Relacionadas – TPR, entende como essencial estabelecer relações éticas, íntegras, transparentes e comprometidas com resultados, com seus diferentes agentes, a saber:

- Administradores;
- Conselheiros Fiscais;
- Comitês;
- Empregados;
- Estagiários e Jovens Aprendizes;
- Clientes;
- Fornecedores e Prestadores de Serviços;
- Parceiros;
- Administração Pública;
- Imprensa;
- Sindicatos, Associações e Entidades de Classe;
- Sociedade.

3 Condutas e Compromissos nas Relações Corporativas

3.1 - Comitês, Administradores, Conselheiros Fiscais, Empregados e outras partes interessadas

3.1.1 - Condutas Comportamentais Esperadas

- Desempenhar as atividades e atribuições sob sua responsabilidade alinhadas com a missão, a visão e os valores da empresa.
- Repudiar toda e qualquer forma de boato, rumores maliciosos ou outros tipos de constrangimento que gerem um ambiente ofensivo aos direitos pessoais.
- Manter em total sigilo os assuntos estratégicos e sensíveis da empresa, não revelando fora do âmbito corporativo fatos ou informações de qualquer natureza dos quais tenha conhecimento por força das atribuições, salvo em decorrência de decisão da autoridade superior competente, decisão judicial ou dever legal.
- Rejeitar influência de terceiros para obtenção de vantagens, benesses e favores.
- Assumir compromisso com a verdade, de maneira a não alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da empresa ou de terceiros.
- Estar acompanhado de outro empregado, chefia imediata, gerente ou diretor, em reuniões ou tratativas com fornecedor ou parceiro que possa resultar em contratação com a Prodesp.
- Comunicar a criação e/ou desenvolvimento de toda e qualquer solução no desempenho das atividades funcionais, particularmente aquelas relacionadas a softwares e aplicativos, prestando todas as informações técnicas que permitam à empresa o registro da propriedade intelectual, preservado o nome do desenvolvedor.
- Conhecer e cumprir as normas e procedimentos internos da Prodesp e a legislação vigente.
- Exercer suas funções com responsabilidade e integridade, zelando pelo patrimônio da empresa.
- Praticar e divulgar os princípios estabelecidos no Código.
- Contribuir para o fortalecimento da identidade corporativa, de forma a valorizar, preservar e proteger a imagem e a reputação da empresa.
- Evitar desperdícios, adotando atitudes e comportamentos comprometidos com a sustentabilidade.
- Usar roupas adequadas ao ambiente corporativo, para preservação da imagem pessoal e organizacional, observada a norma Prodesp sobre Controle de Acesso e Saída.

3.1.2 Condutas Comportamentais Vedadas

- Divulgar informações em que estejam explícitas ou implícitas propaganda comercial, política, religiosa ou outros conteúdos com objetivos estranhos à finalidade da empresa.
- Fazer, intencionalmente, acusações falsas de conduta ilegal e antiética.
- Divulgar informações em que esteja implícito ou explícito conteúdo pornográfico, criminoso ou de incitamento a crime.
- Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da Prodesp, de clientes ou fornecedores, salvo por determinação legal / judicial.
- Fazer uso do emprego ou da condição de empregado da Prodesp para obter vantagens parasiouparaterceiros, decorrente de acesso privilegiado a informações da empresa, de seus clientes ou fornecedores, mesmo não acarretando prejuízo a seus reais proprietários.
- Exercer outras atividades, com ou sem fins lucrativos, que possam interferir, prejudicar ou representar concorrência direta ou indireta com os negócios da Prodesp.
- Utilizar as dependências da empresa para comércio e venda de produtos ou serviços de interesse pessoal, ressalvada a utilização do Quadro de Avisos, somente como meio de divulgação, disponibilizado pela empresa.
- Exigir, insinuar, oferecer ou aceitar presentes, convites, favores, gratificações, ou outros tipos de cortesia como forma de tratamento privilegiado que possa resultar na obtenção de vantagens pessoais indevidas, ressalvadas a oferta de brindes institucionais e promocionais distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas, que não tenham valor comercial ou cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 300,00.
- Participar em eventos e atividades custeados por terceiros, ressalvadas as situações em que a participação decorrer do atendimento ao interesse público ou técnico/operacional da empresa, mediante prévia autorização da autoridade competente.
- Realizar a venda de rifas ou outras formas de sorteio, exceto como parte de ações corporativas de responsabilidade social.

3.1.3 Conflito de Interesses

- A Prodesp não pactua com situações em que haja conflito de interesses que possam influenciar ou que pareçam influenciar os empregados em suas tomadas de decisões profissionais.
- Existe conflito de interesses quando o empregado :
 - utilizar recursos, emprego público ou o nome da Prodesp para obtenção de vantagem pessoal.
 - contratar um fornecedor, colaborador ou cliente para um serviço particular de forma que esta relação o impeça de tomar decisões imparciais na condição de profissional da empresa.
 - exercer atividade paralela que afete seu desempenho ou que configure concorrência.
 - utilizar informações confidenciais da Prodesp em atividades particulares ou que configure concorrência.

3.1.4 - Condutas relacionadas à Segurança da Informação

- A Prodesp possui certificação ISO 27001:2013 – Sistema de Gestão de Segurança da Informação, demonstrando seu comprometimento com a proteção das informações da empresa e por ela custodiadas, visando atender às expectativas de proteção das partes interessadas.

- Proteger e gerenciar adequadamente toda informação de propriedade da Prodesp, de seus clientes, do cidadão e de fornecedores, preservando sua Disponibilidade, Integridade, Confidencialidade e Autenticidade, de acordo com os regulamentos e requisitos técnicos e legais.
- Responsabilizar-se por manter o ambiente seguro, pelo zelo e bom uso das informações às quais tem acesso durante a execução de suas atividades, devendo utilizar de maneira consciente as ferramentas disponíveis e cumprir as orientações, procedimentos, normas e políticas da Prodesp.
- Manipular, divulgar e/ou usar indevidamente informações é considerado falta grave e implicará na aplicação de sanções disciplinares, legais e trabalhistas cabíveis.

3.1.5 - Condutas relacionadas ao Portal Corporativo, à Internet e às Mídias Sociais

- Ser consciente e pautar as condutas com bom senso, ética e responsabilidade quanto à privacidade – sua, dos colegas, da empresa e dos clientes – e à divulgação de informações.
- Ser pessoalmente responsável pelos conteúdos que publicar, evitando desrespeitar as disposições deste Código.
- Ao se identificar como empregado da Prodesp, estar certo de que o seu perfil e o conteúdo relacionado sejam consistentes com a forma como a empresa espera que se apresente.
- São proibidas a manifestação e a divulgação de temas que possam ser considerados ofensivos, sejam de cunho étnico, religioso, político ou pessoal.
- Não enviar, publicar ou divulgar informações confidenciais referentes ao trabalho, por meio de e-mails, mensagens instantâneas, comunidades, blogs, fóruns, redes sociais ou outros canais de comunicação eletrônicos.
- Não usar o nome da Prodesp para endossar ou promover produtos de terceiros, opiniões ou causas.
- Respeitar os direitos autorais e as leis de divulgação, vedada a reprodução de obras intelectuais sem autorização expressa do seu autor, devendo citar a fonte da autoria nas hipóteses em que o compartilhamento de conteúdo estiver autorizado ou sugerido pelo autor.

3.1.6- Condutas relacionadas à imagem e à identidade da Prodesp

- A utilização de logotipo da Prodesp em sites, comunidades ou em outros materiais não corporativos, impressos ou eletrônicos, deverá respeitar as recomendações da Assessoria de Comunicação da empresa.

3.1.7 - Condutas relacionadas a patrocínios e doações

- A Prodesp apoia projetos artístico-culturais, esportivos e outros previstos em leis de incentivo, observada a regulamentação pertinente.
- A Prodesp não realiza contribuições financeiras para nenhum tipo de organização de caráter político-partidário.

3.2 – Estagiários, Jovens Aprendiz e outras partes interessadas

- Cumprir os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste Código.

3.3 - Clientes

- O compromisso da Prodesp com seus clientes está expresso em sua missão, visão e valores e é concretizado na prática diária de seus empregados, que buscam permanentemente soluções inovadoras para alcançar os resultados desejados.

3.4 - Fornecedores e Prestadores de Serviços

- A Prodesp reconhece que a qualidade de fornecedores e prestadores de serviços é fundamental aos negócios da empresa e à obtenção de bons resultados no atendimento a seus clientes.
- As relações com fornecedores e prestadores de serviços deverão ser pautadas em:
 - Licitações e contratações alinhadas aos princípios constitucionais e aos critérios técnicos e legais;
 - Cumprimento das condições estabelecidas nos contratos, com respeito às garantias e especificações estipuladas, de forma a assegurar padrões de qualidade dos serviços e produtos, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no instrumento convocatório e no contrato.
 - Compromisso mútuo de respeito à legislação vigente com o cumprimento de exigências de natureza administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental;
 - Transparência e imparcialidade;
 - Confiabilidade e confidencialidade;
 - Concorrência leal.

3.5 – Parceiros

- A Prodesp valoriza as relações de cooperação e de intercâmbio de informações, tecnologias e conhecimento que venham a contribuir para a excelência da administração pública em benefício da sociedade.

3.6 – Administração Pública

- No papel de empresa provedora de soluções de tecnologia da informação, a Prodesp alinha-se às diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, utilizando sua expertise a serviço da gestão pública e do atendimento ao cidadão, proporcionado pela administração pública.

3.7 - Imprensa

- A Prodesp mantém relacionamento de respeito, confiança, transparência e veracidade com todos os veículos de comunicação. Nas relações com a imprensa, a Assessoria de Comunicação é a área responsável por agendar ou conceder entrevistas, enviar notas ou comunicados e transmitir toda e qualquer informação de interesse público, nos termos da Política de Divulgação de Informação e de Porta-Vozes.

3.8 - Sindicatos, Associações e Entidades de Classe

- A Prodesp reconhece a legitimidade de sindicatos, associações e entidades de classe, mantendo com eles relação de respeito e permanente diálogo.

3.9 - Sociedade

- Como signatária do Pacto Global da Organização das Nações Unidas, a Prodesp está comprometida com os seus princípios universais, incentivando, apoiando, realizando e participando de ações de responsabilidade social, voltadas ao desenvolvimento humano, qualificação profissional, geração de renda, inclusão social e cidadania.

3.10 - Meio Ambiente e o Desenvolvimento Sustentável

- A Prodesp possui a certificação ISO 14001:2015 – Sistema de Gestão Ambiental, demonstrando seu compromisso com a redução de impactos ambientais e o atendimento às expectativas de sustentabilidade das partes interessadas.

4 A prática do Código de Conduta e Integridade da Prodesp

4.1 - Treinamento e Certificação Anual

- Para assegurar o amplo conhecimento e a prática das regras e condutas estabelecidas neste Código, os empregados, administradores, conselheiros fiscais e integrantes dos demais órgãos estatutários devem participar, na admissão/posse e anualmente, de treinamentos específicos, conforme o caso, sobre legislação societária e de mercado de capitais, divulgação de informações, controle interno, código de conduta, lei anticorrupção e demais temas relacionados às atividades da empresa.
- Terceiros a serviço da empresa e fornecedores devem receber treinamentos e/ou materiais de divulgação sobre este Código.
- Os treinamentos, bem como a divulgação de materiais, poderão ser disseminados por via eletrônica ou digital, desde que a participação possa ser registrada.

4.2 - Revisão e Atualização do Código

- O Código será revisado e atualizado periodicamente, sob a responsabilidade da Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno, com o propósito de mantê-lo em conformidade com os valores organizacionais e a legislação vigente.

4.3 – Comitê de Ética

- O Comitê de Ética tem como função receber denúncias, apurar preliminarmente e propor investigação, observada a Norma de Sindicância da Prodesp, bem como avaliar e julgar violações ao Código, observado o artigo 10 da Deliberação Codec nº 005/2017.
- O colegiado é composto por quatro empregados: dois designados pela Diretoria Executiva e os responsáveis pela Gerência de Conformidade, Gestão de Riscos e de Controle Interno e pela Ouvidoria, sem prejuízo de suas atribuições regulares.
- O Comitê poderá requisitar empregados de diferentes áreas para compor equipe de apuração preliminar e contar com o apoio de unidades integrantes da estrutura da empresa.
- A Assessoria Jurídica e a Gerência de Recursos Humanos poderão ser convidadas pelo Comitê, quando necessário, para prestar apoio técnico aos assuntos pertinentes.
- É vedada a participação de diretores, assessores de diretoria e conselheiros de administração e fiscal no Comitê de Ética.

4.4 - Violação do Código

- O presente Código é um instrumento de orientação e de valorização da cultura corporativa, baseada no comprometimento individual e coletivo.
- Os desvios em relação às condutas, princípios e compromissos estabelecidos, bem como atos de corrupção, devem ser reportados ao Comitê de Ética, por meio do Canal de Denúncias da empresa, sendo passíveis das sanções previstas nas normas e regulamentos da Prodesp e legislação vigente.

4.5 – Canal de Denúncias

- O Canal de Denúncias, aberto ao público em geral, receberá denúncias sobre práticas de corrupção, fraude, atos ilícitos e irregularidades que prejudiquem o patrimônio e a reputação da empresa, incluindo as infrações ao Código de Conduta e Integridade da Prodesp.
- As denúncias podem ser encaminhadas eletronicamente pelo site da Prodesp - www.prodesp.sp.gov.br, na opção Canal de Denúncias, cujo trâmite poderá ser acompanhado pela Internet por meio do número de protocolo.
- É assegurado o anonimato do denunciante por prazo indeterminado e a confidencialidade do processo de investigação e apuração de responsabilidades até a publicação da decisão administrativa definitiva. Deverão ser adotados mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilizar o Canal de Denúncias.

- Todo empregado possui o dever ético de denunciar, por intermédio do Canal de Denúncias, os atos de corrupção de que tenha conhecimento em razão do exercício da função.
- É assegurada ao empregado que utilizar o canal de denúncias a estabilidade no emprego durante o processo de investigação e até 12 (doze) meses após a publicação da decisão administrativa definitiva sobre imputação de responsabilidades, caso a identidade do denunciante se torne antecipadamente conhecida do denunciado que seja, direta ou indiretamente, o seu superior hierárquico, nos termos do Decreto nº 62.349/2016.

4.6 – Política de Consequências

- As violações ao presente Código serão classificadas nos termos da Deliberação do Conselho de Defesa dos Capitais do Estado (CODEC) nº 005/2017, levando-se em conta o impacto econômico e de imagem à empresa, o grau de culpa do infrator e a notoriedade e/ou grau de prova do evento, identificadas como:
 - I. leve – aplicação de advertência, com notificação formal;
 - II. média – aplicação de penalidade de suspensão, que consiste no afastamento não remunerado, por um período de 1 (um) a 15 (quinze) dias corridos;
 - III. grave – aplicação de penalidade de dispensa por justa causa, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem prejuízo da responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal.
- A sanção proposta pelo Comitê de Ética será encaminhada para exame e parecer da Assessoria Jurídica e, posteriormente, à Diretoria Executiva, a quem compete sua aplicação.
- É competência do Comitê de Auditoria Estatutário monitorar eventual aplicação de penalidades e os procedimentos apuratórios de infração ao Código.

4.7 – Esclarecimento de Dúvidas

- Solicitações de esclarecimento prévio de dúvidas sobre a aplicação do Código deverão ser encaminhadas à Ouvidoria da Prodesp, observados os procedimentos previstos na legislação e regulamentação vigentes.

5 Anexos

5.1 - Legislação aplicável

- Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e dá outras providências).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm
- Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm
- Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999 (dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado).
<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1999/lei-10294-20.04.1999.html>

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT (aprova a Consolidação das Leis do Trabalho)
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm
- Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012 (regulamenta a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações, e dá providências correlatas).
<https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=167049>
- Decreto nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014 (disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, de dispositivos da Lei federal nº 12.846, de 01/08/2013)
<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60106-29.01.2014.html>
- Decreto nº 60.428, de 08 de maio de 2014 (aprova o Código de Ética da Administração Pública Estadual e dá nova redação a dispositivos do Decreto nº 57.500, de 08 de novembro de 2011).
<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2014/decreto-60428-08.05.2014.html>
- Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015 (regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm
- Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais (dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13303.htm
- Decreto nº 62.349, de 26 de dezembro de 2016 (dispõe sobre o programa de integridade e a área de conformidade a ser adotado por empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, regulamentando a aplicação da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e criando instâncias e procedimentos de fomento ao controle interno).
<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2016/decreto-62349-26.12.2016.html>
- Deliberação CODEC nº 005, de 27 de novembro de 2017 (estabelece as diretrizes de observância obrigatória para a elaboração e atualização do Código de Conduta e Integridade, pelas empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, nos termos do artigo 11, parágrafo 1º, item 1, do Decreto nº 62.349, de 16 de dezembro de 2016).
http://www.fazenda.sp.gov.br/legislacao/codec/docs/Delibera%C3%A7%C3%A3oCODEC_05_2017.pdf
- Pacto Global da Organização das Nações Unidas
Iniciativa de mobilização da comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, refletidos em 10 princípios.
<http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>

